

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Sábado, 10 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2336

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração e Governo Digital	11
Secretaria de Educação	19
Secretaria de Meio Ambiente	27
Poder Legislativo	32
Conselhos Municipais	34



GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.304, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

(AUTORIA DO VEREADOR MICHEL OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA)

“Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, regulamenta o regime de tombamento municipal e dá outras providências.”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Lei:

- I – dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;
- II – (VETADO);
- III – institui o regime de registro de bens imateriais; e
- IV – (VETADO).

Parágrafo único. A aplicação desta Lei observará as atribuições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Constitui patrimônio histórico e cultural do Município o conjunto de bens de natureza material e imaterial, públicos ou privados, existentes em seu território, que sejam portadores de referência à identidade, à ação, à memória, à formação histórica e às manifestações culturais da sociedade local.

§1º. Para os efeitos desta Lei, compreendem-se como:

- I – bens materiais: os bens tangíveis dotados de relevância histórica, cultural, artística, arquitetônica, arqueológica, paisagística, ambiental ou documental, passíveis de proteção por meio de tombamento;
- II – bens imateriais: as práticas, representações, expressões, conhecimentos, técnicas, celebrações, lugares, saberes e modos de fazer que as comunidades, grupos ou indivíduos reconheçam como integrantes de seu patrimônio cultural, passíveis de proteção por meio de registro.





§2º. Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – Tombamento: instrumento administrativo de proteção destinado aos bens culturais de natureza material, mediante o qual o Poder Público reconhece seu valor cultural e estabelece medidas destinadas à sua preservação;

II – Livro do Tombo: instrumento oficial destinado à inscrição dos bens materiais definitivamente tombados no Município;

III – Registro: instrumento administrativo de reconhecimento, documentação, valorização e salvaguarda dos bens culturais de natureza imaterial;

IV – Cadastro Municipal do Patrimônio Cultural: base pública de informações destinada à identificação, sistematização, transparência e divulgação dos bens tombados e registrados no Município, não substituindo o Livro do Tombo nem os atos administrativos formais de registro;

V – Órgão técnico-administrativo competente: a unidade da Administração Municipal designada pelo Poder Executivo para realizar a instrução processual, os estudos e a análise técnica necessários aos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 3º. Incluem-se entre os bens passíveis de proteção:

I – bens imóveis, tais como edificações, conjuntos arquitetônicos, sítios históricos, arqueológicos, paisagísticos e urbanísticos;

II – bens móveis, como obras de arte, documentos, acervos, objetos históricos e culturais;

III – bens imateriais, como festas, celebrações, práticas culturais, saberes tradicionais, expressões artísticas e modos de fazer;

IV – espaços públicos de valor simbólico, histórico ou cultural;

V – paisagens culturais e ambientes naturais associados à memória coletiva, observada a utilização do instrumento de proteção adequado à natureza material ou imaterial dos valores culturais reconhecidos.

CAPÍTULO II DO TOMBAMENTO

Art. 4º. O tombamento é o instrumento administrativo mediante o qual o Poder Público reconhece o valor histórico, cultural, artístico, arquitetônico, arqueológico, paisagístico ou ambiental de determinado bem material e estabelece as medidas necessárias à sua preservação.

Art. 5º. O tombamento poderá recair sobre bens públicos ou privados, independentemente de sua propriedade, e poderá ser:

I – provisório, produzindo efeitos de proteção desde a notificação da instauração do processo administrativo até a decisão final;





II – definitivo, após decisão do Poder Executivo, formalização por decreto e inscrição no Livro do Tombo.

Seção I

Do Processo de Tombamento

Art. 6º. (VETADO).

Art. 7º. O processo de tombamento deverá conter:

I – identificação e descrição do bem;

II – justificativa fundamentada de seu valor histórico, cultural, artístico, arquitetônico, arqueológico, paisagístico ou ambiental;

III – documentação técnica necessária à caracterização do bem e de seu estado de conservação;

IV – comprovação da notificação do proprietário ou responsável, quando houver, assegurado prazo para manifestação;

V – (VETADO);

VI – manifestação do Conselho Municipal competente;

VII – decisão administrativa fundamentada.

Parágrafo único. Serão assegurados ao proprietário e aos demais interessados diretamente afetados o contraditório e a ampla defesa durante o processo administrativo.

Art. 8º. Concluída a instrução administrativa, o processo será submetido ao Poder Executivo para decisão fundamentada.

§1º. O tombamento definitivo, quando decidido, será formalizado por decreto do Poder Executivo.

§2º. Publicado o ato administrativo que formalizar o tombamento, o bem será inscrito nos registros e cadastros pertinentes, na forma da legislação aplicável.

Seção II

Dos Efeitos do Tombamento

Art. 9º. O tombamento impõe ao proprietário ou responsável pelo bem:

I – o dever de conservar e preservar o bem;

II – a obrigação de comunicar previamente ao órgão técnico-administrativo competente qualquer intervenção pretendida;

III – a vedação à destruição, demolição, descaracterização, alteração ou intervenção incompatível com os valores que fundamentaram sua proteção, sem a devida autorização.





Art. 10. (VETADO)

§1º. (VETADO)

§2º. A eventual manifestação do Conselho Municipal competente, não substitui licença, autorização ou qualquer outro ato administrativo cuja expedição seja de competência dos órgãos do Poder Executivo.

Art. 11. (VETADO).

CAPÍTULO III

DO REGISTRO

Art. 12. O registro é instrumento administrativo de reconhecimento, documentação, salvaguarda, valorização e promoção dos bens de natureza imaterial que integram o patrimônio cultural do Município.

Art. 13. O Registro recairá sobre:

I – saberes e modos de fazer: conhecimentos, técnicas e práticas transmitidos e recriados no âmbito das comunidades e grupos sociais;

II – celebrações: rituais, festas e manifestações de caráter coletivo;

III – formas de expressão: manifestações literárias, musicais, artísticas, cênicas, lúdicas e outras formas de expressão cultural;

IV – lugares: espaços nos quais se concentram ou reproduzem práticas culturais coletivas, considerando-se o valor simbólico, a memória e os vínculos sociais a eles associados.

Seção II

Do Processo de Registro

Art. 14. O processo de registro será instaurado pelo órgão técnico-administrativo competente, de ofício ou mediante solicitação de cidadão, comunidade, grupo, entidade da sociedade civil ou instituição pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá propor ou provocar a instauração de processo de registro e deverá manifestar-se sobre ele no âmbito de suas atribuições relativas à defesa das dimensões materiais e imateriais do patrimônio.

Art. 15. O processo de registro deverá conter:

I – denominação e descrição do bem imaterial;

II – indicação do local ou região onde a manifestação ocorre;

III – identificação dos grupos, comunidades ou detentores relacionados ao bem, quando pertinente;





IV – justificativa fundamentada de seu valor histórico e cultural para a memória e a identidade local;

V – documentação destinada a demonstrar a continuidade histórica, a relevância cultural e as formas de transmissão ou recriação do bem;

VI – (VETADO);

VII – manifestação do Conselho Municipal Competente.

Art. 16. Concluída a instrução administrativa, o processo será submetido ao Poder Executivo para decisão fundamentada.

§1º. O registro, quando deferido, será formalizado por ato do Poder Executivo.

§2º. Formalizado o registro, o bem cultural imaterial será incluído nos registros e cadastros pertinentes, na forma da legislação aplicável.

Seção II

Dos Efeitos do Registro

Art. 17. O registro não impõe restrições de uso ou de propriedade, mas gera para o Município o dever de promover medidas de salvaguarda destinadas à preservação da memória, à valorização e à continuidade histórica e cultural da manifestação, respeitadas sua dinâmica, transformação e recriação pelas comunidades ou grupos detentores.

Art. 18. São medidas de salvaguarda decorrentes do registro:

I – documentação, inventário detalhado e manutenção de registros oficiais do bem para fins de memória;

II – apoio técnico e, quando houver disponibilidade e previsão legal, ações de fomento destinadas à continuidade da manifestação cultural;

III – ações educativas, acompanhamento periódico, promoção e difusão do bem registrado destinadas à valorização de sua memória e continuidade cultural.

Parágrafo único. A execução administrativa das medidas previstas neste artigo caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 19. Constitui infração destruir, demolir, descaracterizar, alterar ou intervir, sem autorização, em bem tombado ou protegido provisoriamente em razão da instauração de processo de tombamento, bem como deixar de cumprir obrigação de conservação regularmente determinada ou descumprir as normas de preservação aplicáveis.





Art. 20. As infrações sujeitam o responsável, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – obrigação de reparar o dano.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades compete ao órgão administrativo competente do Poder Executivo.

Art. 21. A multa prevista no inciso II do art. 20 será aplicada pelo órgão administrativo competente, mediante processo administrativo, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano e eventual reincidência, observados os seguintes limites:

I – quando bem imóvel:

- a) omissão de conservação rotineira, limpeza ou manutenção básica: multa em valor equivalente a 10 a 50 UFESPs;
- b) não observância de normas estabelecidas para os bens na área de entorno: multa em valor equivalente a 10% a 50% do valor venal do bem tombado;
- c) reforma, reparação, pintura, restauração ou alteração de qualquer natureza, não autorizada e que altere elementos do bem sem provocar sua descaracterização substancial: multa em valor equivalente a 10% a 100% do valor venal do bem tombado;
- d) destruição, demolição, mutilação ou descaracterização substancial ou total do bem: multa em valor equivalente a uma a dez vezes o valor venal do bem tombado;

II – quando bem móvel:

- a) omissão de conservação rotineira, limpeza ou manutenção básica: multa em valor equivalente a 10 a 50 UFESPs;
- b) saída do bem para fora do território municipal sem autorização ou falta de comunicação de extravio ou furto do bem tombado: multa em valor equivalente a 25 a 250 UFESPs;
- c) reforma, reparação, pintura, restauração ou alteração de qualquer natureza, não autorizada e que altere elementos do bem sem provocar sua descaracterização substancial: multa em valor equivalente a 25 a 2.500 UFESPs;
- d) destruição, mutilação ou descaracterização substancial ou total do bem: multa em valor equivalente a 50 a 50.000 UFESPs.

§1º. Em caso de reincidência, caracterizada pela repetição da mesma infração no período de doze meses, a multa será aplicada em dobro.

§2º. Para fins desta Lei, será considerado o valor da UFESP vigente na data da aplicação da penalidade.





§3º. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e decisão fundamentada.

§4º. Os valores arrecadados com a aplicação das multas terão sua destinação definida pelo Poder Executivo, priorizando-se, quando cabível, sua aplicação em ações de preservação do patrimônio cultural do Município.

§5º. A competência para a aplicação das penalidades previstas neste artigo e incisos, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

§6º. Nas hipóteses previstas nas alíneas c e d do inciso II do caput deste artigo e considerando que o bem preservado ou tombado tenha valor superior ao mínimo da multa, o Prefeito, nos termos do parágrafo anterior fica autorizado a elevá-la em até dez vezes.

Art. 22. Sem prejuízo das sanções previstas nesta lei e em outras leis, o proprietário do bem preservado ou tombado, ficará obrigado a reconstruir ou restaurar o bem preservado ou tombado as suas expensas, nos termos da decisão do Poder Executivo.

Parágrafo único. Não dando início a reconstrução ou restauração do bem mencionado neste artigo, será aplicada uma multa diária de dois por cento do valor venal, em se tratando de bem imóvel, ou 10 UFESPs, em se tratando de bem móvel, respeitando o contraditório e a ampla defesa até o limite de 50% do valor venal.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. (VETADO)

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Município manterá atualizado o Cadastro Municipal, de caráter público, informativo e destinado à sistematização, transparência e divulgação dos bens tombados e registrados.

§1º. O Cadastro Municipal será disponibilizado no portal eletrônico oficial do Município, em formato acessível ao público, contendo as informações essenciais relativas aos bens protegidos, resguardados os dados pessoais, sigilosos ou cuja divulgação possa comprometer a preservação, a segurança ou a integridade do bem cultural.

§2º. O Cadastro Municipal não possui natureza constitutiva da proteção e não substitui:

- I – o Livro do Tombo, destinado à inscrição dos bens materiais definitivamente tombados;
- II – os atos administrativos formais de registro dos bens culturais de natureza imaterial.





§3º. As informações constantes do Cadastro Municipal deverão guardar correspondência com o Livro do Tombo e com os atos administrativos de registro, cabendo ao órgão técnico-administrativo competente promover sua atualização.

§4º. Os atos administrativos decisórios relativos ao tombamento e ao registro, inclusive seu deferimento, indeferimento, revisão ou cancelamento, quando cabível, serão publicados no Diário Oficial do Município, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas em lei.

Art. 25. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições estaduais e federais sobre a preservação e tombamento de bens.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 09 de outubro de 2026 – 328ª Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

RAISULI HUDSON FERRAZ DA SILVA

Secretário Interino de Governo

Portaria nº 576, de 02 de outubro de 2026

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município





DECRETO Nº 381, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“Altera a redação do caput e acrescenta §§ 2º a 4º ao Art. 133 do Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023, para dispor sobre a incidência de reajuste quando da prorrogação de Ata de Registro de Preços.”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO que o Art. 82, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faculta à Administração Pública prever em edital de licitação o reajuste dos valores constantes de Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência de Ata de Registro de Preços, quando devidamente fundamentada, pode conferir maior celeridade, eficiência e economicidade aos procedimentos licitatórios, além de contribuir para a otimização dos recursos administrativos e garantir o pronto atendimento das demandas da população por serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar e adequar o Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023, às possibilidades expressamente admitidas pela legislação federal de regência;

DECRETA

Art. 1º. O Art. 133 do Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes Alterações:

“Art. 133. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico financeiro, repactuação, reajuste, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(....)

§2º. O reajuste constitui mecanismo de preservação do valor real dos preços diante da variação inflacionária, mediante aplicação de índice previamente estabelecido no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 09 de outubro de 2026 - 328ª Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

RAISULI HUDSON FERRAZ DA SILVA

Secretário Interino de Governo

Portaria nº 576, de 02 de outubro de 2026

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 369/2026

Processo nº 4.333/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e entrega de camisetas personalizadas, credenciais para evento com cordão e estruturas de backdrop com lona impressa, destinados à realização do evento institucional Salto Delas 2026, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de **19 de outubro de 2026**.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 13/10/2026 até as 08h do dia 19/10/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 16/10/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 19/10/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras - Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11) 4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 09 de outubro de 2026.

Mario Gilmar Mazetto

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação, Prefeitura Municipal de Salto

Prefeitura da Estância Turística de Salto**Processo Administrativo nº 4.397/2026****Ratificação - Dispensa de Licitação****Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado e conforme disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do art. 117-C, parágrafo terceiro, do Decreto nº 72 de 06 de março de 2025 (ou Decreto nº 59/2023, com redação dada pelo Decreto nº 205 de 11 de maio de 2026), quando na dispensa sem disputa, em que é selecionada a proposta mais vantajosa dentre pelo menos 3 (três) propostas válidas obtidas pela secretaria solicitante:

Ratifico a contratação de empresa especializada e tecnicamente habilitada para a execução de serviço de reprogramação do módulo de injeção do veículo Peugeot

Boxer 350 2.3 HDO, placa FGX-0070, ano 2014, KM 150.000, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 5.000,00, conforme especificação abaixo:

EMPRESA: VIA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 19.065.597/0001-80					
Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço de reprogramação e configuração do módulo eletrônico do veículo Peugeot Boxer 350 2.3 HDO, placa FGX-0070	1	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
				Valor Total: R\$ 5.000,00	

A presente contratação tem como finalidade a avaliação, diagnóstico e reprogramação do módulo eletrônico do veículo, restabelecendo o seu correto funcionamento e a comunicação entre os sistemas eletrônicos, evitando falhas de funcionamento, perda de desempenho e garantindo a disponibilidade, segurança e continuidade das atividades operacionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Município de Salto, 09 de outubro de 2026

JOÃO DE CONTI NETO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura da Estância Turística de Salto**Processo Administrativo nº 4.430/2026****Ratificação - Dispensa de Licitação****Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário de Saúde, devidamente autorizado através do Decreto nº 59/2023 e conforme disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do art. 117-C, parágrafo terceiro, do Decreto nº 59/2023, com redação dada pelo Decreto nº 205 de 11 de maio de 2026, quando na dispensa sem disputa, é selecionada a proposta mais vantajosa dentre pelo menos 3 (três) propostas válidas obtidas pela secretaria solicitante:

Ratifico a aquisição de Baterias de 100A e Baterias de 60A (com carcaça a base de troca), destinadas às ambulâncias Master e demais veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, a cargo da Secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 2.928,00, conforme especificação abaixo:

EMPRESA: VIA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 19.065.597/0001-80					
Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	BATERIA 60A	2	UNIDADE	R\$ 384,00	R\$ 768,00
2	BATERIA 100AH	3	UNIDADE	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
				Valor Total: R\$ 2.928,00	

A presente aquisição tem como finalidade restabelecer a disponibilidade dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das ambulâncias que se encontram paradas por falta de baterias em condições adequadas de funcionamento, garantindo o transporte de pacientes, o atendimento célere das demandas da população e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Município de Salto, 09 de outubro de 2026

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde



Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 4.305/2026
Ratificação - Dispensa de Licitação
Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado através do Decreto nº 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do art. 117-C, parágrafo terceiro do Decreto nº 59/2023, com redação dada pelo Decreto nº 205 de 11 de maio de 2026, quando na dispensa sem disputa, será selecionada a proposta mais vantajosa dentre pelo menos 3 (três) propostas válidas obtidas pela secretaria solicitante.

Ratifico a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em veículo pertencente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, compreendendo a verificação da suspensão, correia dentada, alternador, palheta do para-brisa, buzina, botão elétrico do vidro e silencioso traseiro do veículo FIAT STRADA, placa DBA-3983, com devolução das peças substituídas, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 5.146,00.

EMPRESA: MURILO DE CAMPOS GODOY - CAR HOUSE - CNPJ: 41.851.760/0001-90					
Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	Caixa de Direção Hidráulica Remanufaturada	1	Unidade	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
2	Axial de Direção	2	Unidade	R\$ 98,00	R\$ 196,00
3	Terminal de Direção	2	Unidade	R\$ 104,00	R\$ 208,00
4	Aditivo para Radiador (1 Litro)	1	Litro	R\$ 45,00	R\$ 45,00
5	Água Desmineralizada (Galão 5 Litros)	1	Galão	R\$ 32,00	R\$ 32,00
6	Coifa Lado Câmbio	2	Unidade	R\$ 71,75	R\$ 143,50
7	Óleo W80 (1 Litro)	2	Litros	R\$ 55,00	R\$ 110,00
8	Silencioso Traseiro	1	Unidade	R\$ 334,00	R\$ 334,00
9	Kit Correia Dentada	1	Kit	R\$ 219,00	R\$ 219,00
10	Correia do Alternador	1	Unidade	R\$ 97,00	R\$ 97,00
11	Palheta do Para-brisa	2	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 58,00
12	Abraçadeira do Escapamento	1	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 30,00
13	Buzina	1	Unidade	R\$ 98,00	R\$ 98,00
14	Botão Elétrico do Vidro	1	Peça	R\$ 169,00	R\$ 169,00
15	Limpeza do Sistema de Arrefecimento	1	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 120,00
16	Alinhamento	1	Serviço	R\$ 60,00	R\$ 60,00

A presente contratação tem como finalidade a execução de serviços de verificação e reparo na suspensão, correia dentada, alternador, palheta do para-brisa, buzina, botão elétrico do vidro e silencioso traseiro do veículo FIAT STRADA (placa DBA-3983), pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Salto/SP. A medida justifica-se pela necessidade de identificar e corrigir desgastes e falhas nos componentes, garantindo condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização do veículo nas atividades operacionais da Secretaria, prevenindo problemas mecânicos e elétricos, evitando paradas inesperadas, assegurando a conservação do patrimônio público e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Município de Salto, 08 de outubro de 2026

João de Conti Neto

Secretário Obras e Serviços Públicos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me

são conferidas, conforme disposto no art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para fornecimento de grama tipo batatais, incluindo transporte e entrega, destinada à implantação/revitalização de campo de futebol do Centro Esportivo “Pedro Cizo Wanderley”, localizado entre as Ruas Pirassununga e Penápolis, no Bairro Jardim Marília, no município de Salto/SP, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer, a empresa: **DONADIAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no valor global da contratação de R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais);

Salto/SP, 09 de outubro de 2026.

Eliano Apolinário de Paula

Secretário de Esportes e Lazer

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato Administrativo nº 240/2025

Processo Administrativo nº 7499/2024 - Apensado ao nº 4383/2026

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada - Med Soluções e Serviços Ltda

Objeto - Execução de serviços de sessões de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutricionista, Fisioterapias, Assistência médica em Pediatria e enfermagem, para atendimento de pacientes amparados por Ordem Judicial, a cargo da Secretaria de Saúde.

Referente - Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Valor Original - R\$ 352.003,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, três reais e sessenta centavos).

Valor do 1º TA (Reajuste IPCA 4,724910%) - 16.631,16 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

Valor Total do 1º TA - R\$ 368.634,76 (Trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Vigência aditada - 12 (doze) meses a partir de 01(um) de outubro de 2026.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total
				Unitário s/ Reajuste	s/ Reajuste	Unitário c/ Reajuste	c/ Reajuste
				(Sessões) R\$	R\$	R\$	R\$
1	1	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	1664	66,50	110.656,00	69,64	115.880,96
	2	FISIOTERAPIA MOTORA	1820	67,50	122.850,00	70,69	128.655,80
2	1	TERAPIA OCUPACIONAL	780	151,92	118.497,60	159,10	124.098,00
Valor Total: R\$ 368.634,76 (Trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)							

Valor Total: R\$ 368.634,76 (Trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Estância Turística de Salto/SP, 08 de outubro de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO****Contrato Administrativo nº 274 /2024****Processo Administrativo nº 12555/2023****Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto**Contratada** – Classmed Produtos Hospitalares Ltda.**Objeto** – Fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de saúde.**Referente** – Pregão Eletrônico nº 18/2024.**Valor Original** – R\$ 259.827,45 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).**Valor do 1º TA (Reajuste 4,443020% - IPCA)** – R\$ 12.072,55 (doze mil, setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**Valor Total do 1º TA** – R\$ 271.900,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos reais)**1º TA** – Alteração de gestor.**Vigência aditada** – 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário s/ Reajuste	Valor Total s/ Reajuste	Valor Unitário c/ Reajuste	Valor Total c/ Reajuste
4	COMPRESSA DE GAZE c/500 unid: Compressa de gaze hidrófila, constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm2; com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir aproximadamente 7,5cm x 7,5cm quando dobrada e 15x30cm quando aberta; com bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos, peso de 490g, ±5%. Com boa capacidade de absorção, de textura suave e macia, isenta de manchas, impurezas, fiapos, rasgos, furos ou substâncias alergênicas. <u>Embalados em pacote com 500 unidades</u> em material que promova barreira microbiológica e abertura asséptica de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deverá atender a NBR nº. 13843 e atualizações.	9.500	R\$ 22,6311	R\$ 214.995,45	R\$ 23,64	R\$ 224.580,00
5	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº 10: Sonda uretral nº. 10, com dois orifícios laterais, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	30.000	R\$ 0,4960	R\$ 14.880,00	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
6	SONDA URETRAL SILICONIZADA Nº 12: Sonda uretral nº. 12, com dois orifícios laterais, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35cm, com conector universal na ponta distal. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado	52.000	R\$ 0,5760	R\$ 29.952,00	R\$ 0,61	R\$ 31.720,00



	individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.					
VALOR TOTAL: R\$ 271.900,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos reais)						

Estância Turística de Salto/SP, 08 de outubro de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

**PUBLICAÇÃO GP/LP 34/2026****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Pelo presente, a Prefeitura da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o DEFERIMENTO da LICENÇA-PRÊMIO de Novembro/2026, nos termos do Decreto 340/2023, Lei 3.573/2016 de 29/03/2016.

MATRICULA	FUNCIONARIO	DATA INICIO	DATA FIM	RETORNO	DIAS DE DESCANSO
10064	ADILSON SANTOS SOTERIO	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
21	ADRIANA CRISTINA DE BARROS	03/11/2026	22/11/2026	23/11/2026	20
11825	ADRIANA DE CAMPOS ALVES	23/11/2026	02/12/2026	03/12/2026	10
10019	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA PAIXÃO	05/11/2026	19/11/2026	20/11/2026	15
10507	ALAOR DONIZETE SPINARDI	16/11/2026	25/11/2026	26/11/2026	10
10647	ALINE DE OLIVEIRA	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
7559	ALMIRA MARQUES EVANGELISTA	25/11/2026	09/12/2026	10/12/2026	15
5581	AMARILDO DONIZETE BOZA	03/11/2026	22/11/2026	23/11/2026	20
9398	ANTÔNIO EUGÊNIO PINTO BARBOSA	09/11/2026	28/11/2026	29/11/2026	20
323	APARECIDA FELIPE DA SILVA B.	09/11/2026	28/11/2026	29/11/2026	20
7188	BEATRIZ MADALENA RICARDO ALEIXO	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
8415	BETÂNIA SANTOS OLIVEIRA	04/11/2026	03/12/2026	04/12/2026	30
6715	CAMILA ORTIZ BASSI	09/11/2026	28/11/2026	29/11/2026	20
6879	CARLA CRISTINA GASQUES	03/11/2026	02/12/2026	03/12/2026	30
9367	CARLOS EDUARDO CHIERIGHINI NIZZOLA	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
6909	CÉLIA MARIA ROSA TEIXEIRA	16/11/2026	05/12/2026	06/12/2026	20
9518	CHRISTINE PIMENTEL MELLO	09/11/2026	28/11/2026	29/11/2026	20
8818	CLARICE MARGARETE DOS S. COELHO	16/11/2026	30/11/2026	01/12/2026	15
7875	CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
9540	CLAUDINÉIA VICENTE PERIN	16/11/2026	15/12/2026	16/12/2026	30
7207	CLAUDIO MITELPUNKT	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
8396	CLEBER APARECIDO MARTINS	03/11/2026	02/12/2026	03/12/2026	30
6786	CLEUSA LOSILLA DE OLIVEIRA	16/11/2026	05/12/2026	06/12/2026	20
9538	CLODOALDO MARTINS DE OLIVEIRA	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
8567	CRISLEIA MIDIA MARTINS FERRARETO	16/11/2026	25/11/2026	26/11/2026	10
9993	DAIANE PEREIRA DA SILVA JULIANI	03/11/2026	12/11/2026	13/11/2026	10
9953	DENISE DE MOURA CAMPOS GARCIA	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
8831	DORACI APARECIDA DOS S. PINHEIRO	09/11/2026	08/12/2026	09/12/2026	30
8788-8	EDA APARECIDA DA SILVA	05/11/2026	19/11/2026	20/11/2026	15
10118	EDILAINE VIEIRA MENDES DANIEL	09/11/2026	23/11/2026	24/11/2026	15
8842	EDLA SIMONE OLIVEIRA DE C. MAGNUSSON	03/11/2026	22/11/2026	23/11/2026	20
6498	EDNA MARIA FLORENCIO	09/11/2026	18/11/2026	19/11/2026	10
6575	ELAINE CRISTINA FACINI REALE	09/11/2026	18/11/2026	19/11/2026	10
8893	ELIANA ROJAS	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
8764	ELIZABETE CARDOSO	05/11/2026	19/11/2026	20/11/2026	15
7585	ELIZABETH EUGÊNIA OLIVEIRA GONÇALVES	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
6859	EVA ANDREA RODRIGUES ALVES	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
8377	FABIANA GOMES PADILHA DE CAMARGO	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600



9761	FABIANA MARTINHO ALVES BENTO	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
8714	FÁTIMA MARIANA GOMES	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
7249	FRANCELITA SARAIVA DE NOVAES RIBEIRO	30/11/2026	29/12/2026	30/12/2026	30
8928	FRANCISCA PATRICIA RIBEIRO DE S.A ALVES	05/11/2026	19/11/2026	20/11/2026	15
10212	FRANCIELE DE OLIVEIRA KAIZER DA SILVA	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
10206	GISELA ROCHA F. DE FREITAS	04/11/2026	13/11/2026	14/11/2026	10
8191	HANS JEFFERSON RADKE	03/11/2026	02/12/2026	03/12/2026	30
9914	ISIS GODINHO	23/11/2026	22/12/2026	23/12/2026	30
9236	JANAINA ZABICKI MASCOTA	16/11/2026	30/11/2026	01/12/2026	15
6699	JAQUELINE CARRARA SOTILO BASSO	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
7922	JEAN VENERIO NICACIO	30/11/2026	19/12/2026	20/12/2026	20
9757	JERUSA BÊDA FERREIRA MAZZUCCHO	10/11/2026	24/11/2026	25/11/2026	15
9845	JOÃO PAULO ALVES DA SILVA	16/11/2026	30/11/2026	01/12/2026	15
9524	JOÃO PAULO DA SILVA	23/11/2026	02/12/2026	03/12/2026	10
8723	KARINA BERTASINI	30/11/2026	19/12/2026	20/12/2026	20
1011	LARISSA LARANJEIRA ALVES	17/11/2026	06/12/2026	07/12/2026	20
11472	LETICIA AZEVEDO AZNAR	03/11/2026	02/12/2026	03/12/2026	30
8742	LETICIA CUNHA GANDARA	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
8358	LIDIANE MARINHO DE MELO SOUTO	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
9733	LIGIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	03/11/2026	12/11/2026	13/11/2026	10
6709	LILIAN DESTACIO DE CAMARGO	09/11/2026	23/11/2026	24/11/2026	15
7664	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
10607	LUCIANA SOTTO	04/11/2026	18/11/2026	19/11/2026	15
8915	LUCIANE DE ANGELO	03/11/2026	22/11/2026	23/11/2026	20
231	LUISA ESTELA BIAGIO RODRIGUES	03/11/2026	12/11/2026	13/11/2026	10
8935	MARCIA MARIA SILVA DE LIMA	03/11/2026	12/11/2026	13/11/2026	10
9084	MARCIA REGINA CASTRO DO NASCIMENTO	23/11/2026	02/12/2026	03/12/2026	10
6283	MÁRCIO MARTINS DE CARVALHO	16/11/2026	15/12/2026	16/12/2026	30
7318	MARCIO RAIMUNDO DE GOES	27/11/2026	11/12/2026	12/12/2026	15
6581	MARIA APARECIDA ALEIXO ZOTTI	03/11/2026	22/11/2026	23/11/2026	20
10249	MARIA CECILIA DE FREITAS DA SILVA	16/11/2026	30/11/2026	01/12/2026	15
10014	MARIA HELENA FERNANDES TOZI	30/11/2026	09/12/2026	10/12/2026	10
1155	MARIA HELOÍSA DE ARAÚJO	05/11/2026	19/11/2026	20/11/2026	15
8953	MARINA DOS SANTOS BORDINI DO AMARAL	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
8609	MARLENE DONIZETTE B. FERREIRA	09/11/2026	18/11/2026	19/11/2026	10
8588	MARTA DIAS SANTIAGO	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
6543	MAYSSA AHMED KORAYEM CASTRO LEITE	30/11/2026	19/12/2026	20/12/2026	20
8452	MICHELLE CRISTINA DE PONTES VAZ	30/11/2026	14/12/2026	15/12/2026	15
8819	MIRIAN APARECIDA DALARA	09/11/2026	28/11/2026	29/11/2026	20
7491	MÔNICA ARVANI SMOLAK	27/11/2026	11/12/2026	12/12/2026	15
8504	NEUSA RAMIRO GARCIA	23/11/2026	02/12/2026	03/12/2026	10
9076	NILZA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	30/11/2026	14/12/2026	15/12/2026	15
10478	PAOLA CAROLINA B. PEREIRA	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
8970	RAFAELA ALVES PENTEADO FERRARI	30/11/2026	09/12/2026	10/12/2026	10
8626	REGIANE LOMBARDI DOMINGUES	03/11/2026	12/11/2026	13/11/2026	10
9197	REGINA MARIA DA SILVA	09/11/2026	23/11/2026	24/11/2026	15
10061	REGIS CONCEIÇÃO	07/11/2026	16/11/2026	17/11/2026	10
7397	RENATO DE PAULA SCHMID	06/11/2026	15/11/2026	16/11/2026	10
9362	ROBERTA SANTOS FERRON	16/11/2026	05/12/2026	06/12/2026	20



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600



8940	RODRIGO LEITE DE ARAÚJO	16/11/2026	30/11/2026	01/12/2026	15
8143	RODRIGO MERIGHI DE MENDONÇA	16/11/2026	30/11/2026	01/12/2026	15
10488	ROSANA APARECIDA DEMARCHI	24/11/2026	23/12/2026	24/12/2026	30
9046	ROSANA DA ROCHA GOUVEIA VIEIRA	16/11/2026	30/11/2026	01/12/2026	15
6195	ROSANGELA AP. O. DOS SANTOS MANSINI	23/11/2026	12/12/2026	13/12/2026	20
9249	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA	09/11/2026	23/11/2026	24/11/2026	15
9650	ROSIANE BRAGA LIMA	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
8889	SANDRA MARA DE SOUZA	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
8586	SANDRA RAMOS DA COSTA	09/11/2026	28/11/2026	29/11/2026	20
9708	SHEILA VIANA DE LIMA	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
8911	SILMARA RAQUEL DA SILVA	23/11/2026	07/12/2026	08/12/2026	15
9289	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	03/11/2026	17/11/2026	18/11/2026	15
9063	SIMONE VEIGA	03/11/2026	12/11/2026	13/11/2026	10
8513	SONIA RODRIGUES FERNANDES BOZA	05/11/2026	19/11/2026	20/11/2026	15
9701	SUELI SANTIAGO BORGES	20/11/2026	09/12/2026	10/12/2026	20
9565	VALNETE SABIA	09/11/2026	23/11/2026	24/11/2026	15
10499	VANESSA CAVALCANTE N. RODRIGUES	23/11/2026	02/12/2026	03/12/2026	10
8346	VANIA MARIA CORREA RODRIGUES	16/11/2026	30/11/2026	01/12/2026	15
937	VERA LUCIA DE CASTRO	17/11/2026	06/12/2026	07/12/2026	20
7582	VIVIANE SANTOS BACELAR	16/11/2026	30/11/2026	01/12/2026	15

Salto, 09 de outubro de 2026 – Departamento de Gestão de Pessoas



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

**PUBLICAÇÃO GP/LP 35/2026****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Pelo presente, a Prefeitura da Estancia Turística de Salto, no Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a LICENÇA-PRÊMIO de outubro/2026, nos termos do Decreto 340/2023, Lei 3.573/2016 de 29/03/2016.

INCLUSÃO:

MAT.	NOME COMPLETO	DATA INÍCIO	DATA FIM	RETORNO	DIAS DE DESCANSO
9231	VALQUIRIA CRUZ DE ANDRADE	13/10/2026	27/10/2026	28/10/2026	15

CANCELAMENTO:

MAT.	NOME COMPLETO	DATA INÍCIO	DATA FIM	RETORNO	DIAS DE DESCANSO
10212	FRANCIELE DE OLIVEIRA KAIZER DA SILVA	13/10/2026	27/10/2026	28/10/2026	15
6559	JAQUELINE DE ANDRADE CAVALCANTE	13/10/2026	22/10/2026	23/10/2026	10

Salto, 09 de outubro de 2026 – Departamento de Gestão de Pessoas



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE SALTO – ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

**PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DAS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CACS-FUNDEB
DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP – QUADRIÊNIO 2027–2030**

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP**, constituída pela Resolução nº01 de 24 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, especialmente em seu art. 34, § 2º, inciso IV e § 3º, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado às Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em participar do processo eletivo para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB**, para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, para participarem do processo eletivo destinado à escolha de:

I – 02 (dois) representantes titulares das Organizações da Sociedade Civil;

II – 02 (dois) representantes suplentes das Organizações da Sociedade Civil;

para composição do **CACS-FUNDEB do Município de Salto/SP**, no quadriênio 2027–2030.

1.2. A participação das OSCs ocorrerá mediante processo eletivo dotado de ampla publicidade, conforme determina a Lei Federal nº 14.113/2020.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB;

III – Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;

IV – Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre normas destinadas à criação, composição, funcionamento e cadastramento dos CACS-FUNDEB;

V – legislação municipal nº3850/2021 que disciplina o CACS-FUNDEB;

VI – demais normas aplicáveis.

3. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A PARTICIPAR

3.1. Poderão participar do processo eletivo as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos;

II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Salto/SP;

III – comprovem funcionamento há pelo menos **01 (um) ano**, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolvam atividades relacionadas à **educação** ou ao **controle social dos gastos públicos**;

V – não sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

VI – não sejam contratadas pela Administração Pública Municipal, a título oneroso;

VII – estejam regularmente constituídas e com documentação institucional atualizada.

3.2. Os requisitos acima decorrem diretamente do § 3º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar do processo eletivo, na condição de representantes das OSCs, pessoas ou entidades que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.113/2020.

4.2. A OSC deverá declarar, no ato da inscrição, que não se enquadra nas hipóteses de impedimento estabelecidas pela legislação.

4.3. A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações prestadas.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. A Ata de Eleição e o ofício com às indicações, deverão ser realizadas no período de:

13/10/2026 a 30/10/2026

5.2. O encaminhamento disponibilizado pela Comissão Eleitoral, é no endereço eletrônico oficial: fundeb@edu.salto.sp.gov.br ou pessoalmente na Rua Prudente de Moraes nº580 – Centro.

5.3. A OSC interessada deverá apresentar:

I – Ata de Eleição e ofício de Indicação;

II – cópia do Estatuto Social registrado;

III – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

IV – ata de eleição e posse da atual diretoria;

V – documento que comprove o funcionamento da entidade há pelo menos 01 (um) ano;

VI – relatório ou documento comprobatório das atividades desenvolvidas;

VII – declaração de que desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

VIII – declaração de que não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

IX – declaração de que não possui contrato oneroso vigente com a Administração Pública Municipal;

X – outros documentos que a Comissão Eleitoral entender necessários à comprovação dos requisitos legais.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Eleitoral realizará a análise da documentação apresentada pelas OSCs.

6.2. Serão consideradas **habilitadas** as organizações que comprovarem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

7. DA REUNIÃO ELEITORAL

7.1. A reunião eleitoral será conduzida pela Comissão Eleitoral.

7.2. Será lavrada **Ata do Processo Eletivo**, contendo:

- I – data, horário e local da reunião;
- II – relação das OSCs participantes;
- III – nomes dos representantes credenciados;
- IV – relação dos candidatos;
- V – resultado da votação;
- VI – representantes titulares e suplentes eleitos;
- VII – demais ocorrências relevantes.

7.3. A Ata será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos representantes das OSCs presentes.

7.4. Em caso ocorrer número maior de participantes, descritos neste edital, a comissão eleitoral, encaminhará a todos, para o Conselho do CACS Fundeb em uma reunião extraordinária e definirá por meio de votação os indicados.

8. DA DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS

8.1. Após a conclusão do processo eletivo, a Comissão Eleitoral encaminhará a documentação ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à **designação dos representantes eleitos**, observada a legislação vigente.

8.2. O mandato dos representantes eleitos corresponderá ao período de **1º de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2030**.

Documento assinado digitalmente:
 EDILEUSA DO ESPIRITO SANTO
Data: 28/09/2026 15:42:26-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Edileusa do Espirito Santo

Presidente da Comissão Eleitoral do CACS Fundeb de Salto



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DO CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SALTO**

EDITAL Nº 01/2026

CONVOCA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, PARA O QUADRIÊNIO 2027–2030.

A Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 10.656/2021, a Portaria FNDE nº 808/2022 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº3850/2021 que regulamenta o CACS-FUNDEB e Resolução Cacs Fundeb nº01 de 24 de setembro de 2026

TORNA PÚBLICO o presente Edital para regulamentar o processo de renovação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB da Estância Turística de Salto, para o mandato de **01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos para a indicação e eleição dos representantes que integrarão o CACS-FUNDEB da Estância Turística de Salto no quadriênio 2027–2030.

1.2. O processo compreenderá indicação, eleição, habilitação, divulgação dos resultados, nomeação e posse dos representantes.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. O CACS-FUNDEB municipal será constituído conforme a legislação federal e municipal vigente, observando-se as seguintes representações:

I – 2 representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 estudantes secundaristas;

Quando aplicável:

VII – 1 representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 representante do Conselho Tutelar;

IX – 2 representantes de organizações da sociedade civil;

X – representantes das escolas indígenas, do campo e quilombolas

2.2. Para cada membro titular será indicado ou eleito respectivo suplente, pertencente à mesma categoria ou segmento social.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato será de quatro anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

3.2. É vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, nos termos da legislação federal.

4. DA FORMA DE ESCOLHA

4.1. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

4.2. Os representantes dos professores e servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, conforme a legislação.

4.3. Os representantes dos diretores, pais e estudantes serão escolhidos pelos respectivos pares, mediante processo eletivo.

4.4. O representante do Conselho Tutelar será eleito pelos próprios pares.

4.5. O representante do Conselho Municipal de Educação será eleito pelos próprios pares.

4.6. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos em processo eletivo específico, organizado com ampla publicidade.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e demais normas aplicáveis.

6. PERÍODO DE INDICAÇÕES e ELEIÇÕES

6.1. **13/10/2026 a 30/10/2026.**

6.2. O encaminhamento das ATAS de eleições e Ofícios de indicações disponibilizado pela Comissão Eleitoral, é no endereço eletrônico oficial: fundeb@edu.salto.sp.gov.br ou pessoalmente na Rua Prudente de Moraes nº580 – Centro.

6.3. Poderão ser exigidos pela Comissão Eleitoral, documentos de identificação, comprovação de vínculo com o segmento, declaração de não impedimento e demais documentos.

6.4 A Secretaria Municipal de Educação, tornará esse Edital público no diário oficial do município e encaminhado às representações correspondentes a este edital por meio eletrônico.

6.5 O ofício de solicitação às representatividades, serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. O processo será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída por Resolução específica.

7.2. Compete à Comissão organizar, acompanhar e registrar todas as etapas do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado da habilitação ou das eleições no prazo de 2 dias úteis, após o período de indicações e eleições.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.



10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será publicado após a conclusão de todas as etapas.

10.2. A documentação será encaminhada ao Poder Executivo para nomeação dos conselheiros.

11. DA POSSE

11.1. A posse dos novos conselheiros ocorrerá até o dia 10 Dezembro de 2026.

11.2. Na reunião de instalação serão adotadas as providências para eleição da Mesa Diretora, observadas as restrições previstas na legislação.

Salto, 09 de outubro de 2026.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO MENSAL E ANUAL								
Conforme Anexo V da Deliberação Normativa nº 01/2024								
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.294/2026	ITU Componentes Indústria e Comercio LTDA	15/01/2026	Estrada do Jurumirim, 250. Porto Goes	LO	15/01/2026	15/01/2032	26.10-8-00	
49.934/2025	Roque Nilson Bispo de Oliveira	30/11/2025	Rua Roque Lazzazera, 241, Galpão 01. Nossa Senhora do Monte Serrat	LPI	19/01/2026	19/04/2026*	26.31-1-00	
49.935/2025	System Laser LTDA	30/11/2025	Rua Roque Lazzazera, 241. Nossa Senhora do Monte Serrat	RLO	19/01/2026	19/01/2032	26.31-1-00	
53.448/2025	Cintia Cristina Higashida	29/12/2025	Rua Europa, 1.488. Jardim Celani	RLO	26/01/2026	26/01/2032	10.69-4-00	
11.032/2025	Prefeitura da Estância Turística de Salto - SDU	16/10/2025	Estrada Municipal SLT-170, s/n, Bairro Buru. (UTM-23K-261978.57-7438136.80)	Autorização	05/02/2026	05/02/2027	Pavimentação	
33.622/2025	Elisabeth Artesanatos LTDA	14/08/2025	Rua Santa Emiliana, 242. Residencial São Gabriel	RLO	09/02/2026	09/02/2032	32.99-0-06	
41.965/2025	Madeiraira América LTDA	07/10/2025	Avenida Malásia, 1.357. Jardim Panorama	RLO	11/02/2026	11/02/2032	16.10-2-03	
1.978/2025	Lucas Henrique Vicenzi 41977543880	21/01/2025	Rua Maria Vicenzo, 14. Vila Teixeira	RLO	11/02/2026	11/02/2033	22.29-3-99	
52.901/2025	VPS Indústria e Comércio de Móveis LTDA	18/12/2025	Rua Inglaterra, 55. Galpão 01. Jardim Celani	RLO	13/02/2026	13/02/2032	31.01-2-00	
253.432/2024	Strong Med SA	24/09/2024	Rua das Samambaias, 314. Residencial Porto Seguro	LO	13/02/2026	13/02/2032	32.50-7-01	
1.993/2026	Prefeitura da Estância Turística de Salto - SDU	24/02/2026	Rua Carlos de Moraes Andrade e Rua Clineu de Mello Almada	Autorização	26/02/2026	26/02/2027	Pavimentação e drenagem	
42.898/2025	Tecno Project Industrial LTDA	13/10/2025	Rua País de Gales, 161. Distrito Industrial dos Bandeirantes	LO	27/02/2026	27/02/2032	28.29-1-99	
3.184/2026	JR Máquinas e Equipamentos LTDA	30/01/2026	Rua Julio de Mesquita , 108. Jardim Maria José	LPIO	02/03/2026	02/03/2032	28.62-3-00	
2.126/2026	Genilson Manoel dos Santos 11298166802	22/01/2026	Rua São Genésio, nº 151, Residencial São Gabriel	LPIO	03/03/2026	03/03/2032	25.42-0-00	
3.212/2026	Lelux Indústria e Comércio de Acessórios e Materiais Cirúrgicos Ltda	30/01/2026	Rua América, 1.012, Jardim Celani	RLO	13/03/2026	13/03/2032	26.60-4-00	
45.084/2025	C&V Ferramentaria e Máquinas Especiais LTDA	27/10/2025	Rua Osvaldo de Souza Aguirre, 215. Jardim Maria José	LPIO	16/03/2026	16/03/2032	25.43-8-00	
34.650/2025	JR Blocos e Artefatos de Cimento LTDA	21/08/2025	Rua Carmem Prudente, 50. Distrito Industrial II	RLO	16/03/2026	16/03/2033	23.30-3-02	
41.067/2025	Mentor Gerenciamento de Supply Chain (Brasil) LTDA	01/10/2025	Rodovia SP073 / km 37, nº 1.800, Galpões 01/02/03, Distrito Industrial do Lajeado	RLO	17/03/2026	17/03/2032	18.13-0-99	
7.234/2026	Tohm Importação e Exportação LTDA	28/02/2026	Avenida Tranquillo Giannini, 1.195. Distrito Industrial	LO	23/03/2026	23/03/2032	26.40-0-00	
45.713/2025	Elopac Indústria e Comércio de Paletes e Embalagens LTDA	30/10/2025	Rua Ribeirão Preto, 811. Jardim Marília	RLO	27/03/2026	27/03/2032	16.23-4-00	
8.622/2026	Ednilson Barcella Madeiras LTDA	09/03/2026	Rua Palma de Ouro, 197. Vila Progresso	RLO	27/03/2026	27/03/2033	16.10-2-04	
230.940/2024	Amilcar Soster Padrecia	19/04/2024	Rua Estado do Pará, 2900, Bairro São Pedro e São Paulo	Autorização	17/04/2026	17/04/2027	Regularização de AIA	
24.027/2025	Ianca de Oliveira	10/06/2025	Rua Domingos José da Cruz, 334, Bairro Rondon	Autorização	24/04/2026	24/04/2027	Regularização de AIA	
4.463/2026	Roque Nilson Bispo de Oliveira	09/02/2026	Rua Roque Lazzazera, 241, Galpão 01. Nossa Senhora do Monte Serrat	LO	27/04/2026	27/04/2032	26.31-1-00	
46.422/2025	Struture Artefatos Metálicos LTDA	05/11/2025	Avenida José Maria Marques de Oliveira, nº 1350, Jardim Delega	RLO	28/04/2026	28/04/2032	25.12-8-00	
1.183/2025	Misael Aparecido Nóbrega	14/01/2025	Estrada Municipal, 1.220 ("Fundos"). Buru	LPI	18/05/2026	18/08/2026*	25.12-8-00	
12.084/2025	Prefeitura da Estância Turística de Salto - SDU	11/11/2025	Rua Bandeirante Bartolomeu Pais de Abreu, s/n, Jardim Soberano	Autorização	18/05/2026	18/05/2027	Parque Linear	
17.783/2026	Erick Fernando Pereira de Oliveira	08/05/2026	Rua Estado do Ceará, 775. Jardim Novo São Pedro	LPIO	22/05/2026	22/05/2032	25.42-0-00	
14.605/2026	Acto Soluções Industriais LTDA	15/04/2026	Rua Vesúvio, 58 - B. Jardim São João	LPIO	22/05/2026	22/05/2032	28.61-5-00	
15.985/2026	Acto Metal LTDA	27/04/2026	Rua Vesúvio, 58 - A. Jardim São João	LPIO	22/05/2026	22/05/2032	28.61-5-00	
2.447/2026	Mecânica e Usinagem SCALA LTDA	26/01/2026	Avenida Santa Rosália, 921, Bairro São Gabriel	RLO	09/06/2026	09/06/2032	25.39-0-01	
22.391/2026	Família Sontag Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	09/06/2026	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 2.101, Jardim Sontag	DAIL	25/06/2026	N/A	Condomínio "Treviso"	
20.707/2026	Misael Aparecido Nóbrega	27/05/2026	Estrada Municipal, 1.220 ("Fundos"). Buru	LO	08/07/2026	08/07/2032	25.12-8-00	
27.403/2026	SP2S Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	16/07/2026	Rua Cariris, 477. Jardim Itaguaçu	DAIL	29/07/2026	N/A	"Holy Village"	
41.136/2025	Lionjet Importação e Exportação Ltda	01/10/2025	Rua Pirassununga, 680. Jardim Marília	LPIO	30/07/2026	30/07/2032	28.29-1-99	
249.940/2024	Notus Tooling do Brasil LTDA	02/09/2024	Rua Otto Halter, 630. Galpão 8. Distrito Industrial do Lajeado	LPI	31/07/2026	30/10/2026*	28.40-2-00	
19.658/2026	MORADAS DO BOSQUE SPE LTDA	20/05/2026	Rua Anhanguera, 53, Parte "C1", Bairro Canjica	Autorização	05/08/2026	05/08/2027	Rede de drenagem	
21.658/2026	Embremaq Power Transmission Equipments Importação e Exportação L	02/06/2026	Rua Roque Lazzazera, 136 - Jardim Santa Marta III	RLO	10/08/2026	10/08/2032	28.40-2-00	
17.641/2026	Tag Less Brasil LTDA	07/05/2026	Avenida Remigio Dalla Vecchia, 1075. Jardim dos Ipês	LPIO	10/08/2026	10/08/2032	18.13-0-99	
22.936/2026	A&I Equipamentos LTDA	11/06/2026	Rua Jorge de Figueiredo Correa, 75. Jardim Santa Marta	LPIO	13/08/2026	13/08/2032	28.25-9-00	
17.878/2026	Protensalto Lajes LTDA	08/05/2026	Estrada Municipal SLT 413, 1000 B. Bairro Seco	RLO	26/08/2026	26/08/2033	23.30-3-01	
26.716/2026	Labutare Construtora e Incorporadora Ltda	08/07/2026	Rua Clineu De Mello Almada, 2115, Bairro Sítio Santa Terezinha	Autorização	27/08/2026	27/08/2027	Loteamento e Rede de drenagem	
24.905/2026	LGR Ferramentas LTDA	26/06/2026	Rua Palermo, 57. Jardim Europa	LPI	28/08/2026	28/08/2029	25.39-0-01	
16.492/2025	Embraseal Soluções Técnicas em Selagem Mecânica LTDA	24/04/2025	Avenida Brasília, 1.090. Jardim Sol D'Icarai	RLO	01/09/2026	01/09/2032	25.39-0-01	
35.162/2026	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto	04/09/2026	Rua Rodésia, 311, Jardim das Nações	Autorização	14/09/2026	14/09/2027	Regularização de AIPE e AIIPA	
47.769/2025	Jamerson Aquino de Almeida LTDA	13/11/2026	Rua das Bromélias, 136, Residencial Porto Seguro	LPIO	28/09/2026	28/09/2032	31-01-2-00	
31.806/2026	Tecno Design Indústria e Comércio LTDA	17/08/2026	Rua País de Gales, 56, Distrito Industrial dos Bandeirantes	RLO	28/09/2026	28/09/2032	26.60-4-00	
35.084/2026	LGR Ferramentas LTDA	26/06/2026	Rua Palermo, 57. Jardim Europa	LO	08/10/2026	08/10/2032	25.39-0-01	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**TIPO DE DOCUMENTO:**

LO - Licença de Operação

EMISSÃO

08/10/2026

VALIDADE

08/10/2032

PROTOCOLO Nº:

35.084 / 2026

LICENÇA Nº:

040 / 2026

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME / NOME EMPRESARIAL (CARTÃO CNPJ)		CNPJ:
LGR FERRAMENTAS LTDA		51.532.842/0001-25
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua Palermo	57	-
BAIRRO	CEP	
Jardim Europa	13.321-481	

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S)

ATIVIDADE PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO / PROJETO

ÁREA DO TERRENO (FICHA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO)	ÁREA CONSTRUÍDA (FICHA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO)		
800,00	978,34		
ÁREA CONSTRUÍDA LICENCIADA	ATIVIDADE AO AR LIVRE LICENCIADA	ÁREA DOS NOVOS EQUIPAMENTOS	ÁREA (LINHA VERDE)
930,80	-	-	-
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS – ADMINISTRATIVO / PRODUÇÃO		
Segunda a Quinta: 07:00 às 17:00 / Sexta: 07:00 às 16:00	01 03		
BACIA HIDROGRÁFICA	UGRHI	CORPO RECEPTOR	CLASSE
Tietê Médio Superior	Sorocaba Médio Tietê	-	-

OBSERVAÇÕES REFERENTE ÀS ÁREAS

Área Construída licenciada referente ao Protocolo 509/2026 (Regularização do Galpão), da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Área Construída na Ficha de Cadastro Imobiliário se refere ao projeto anterior. Após aprovação pela SDU, a FCI atualizar-se-á.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAMOS e ROGERIO DAMASIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/0EED-C01F-E383-0CB8> e informe o código 0EED-C01F-E383-0CB8





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL



TIPO DE DOCUMENTO:

LO - Licença de Operação

EMISSÃO

08/10/2026

VALIDADE

08/10/2032

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.047/2023, Lei Municipal nº 4.195/2025, Decreto Municipal nº 197/2023 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados no MCE apresentado.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação à problemas de poluição ambiental causados pela empresa, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

Alterações nas atuais atividades, áreas licenciáveis, processos ou equipamentos, deverão ser precedidas de Licença Prévia e de Instalação.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas e material particulado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento.

04. Operação de pintura, quando existente, deverá ser realizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora, e equipamento eficiente para retenção de poluentes.

05. Os resíduos sólidos gerados, industriais ou domésticos, independentemente da sua origem e classificação, deverão ser armazenados adequadamente, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, precedido, quando necessário, da obtenção do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI).

06. Os equipamentos de controle de poluição, quando exigidos, deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência;

07. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, solo ou em via pública.

08. A empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA para renovação da presente licença.

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário, implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

03. A presente licença é válida para a produção média anual de 500 ton. de serviços de usinagem, tornearia e solda (ferrosos) para terceiros; 50 ton. de serviços de usinagem, tornearia e solda (não ferrosos) para terceiros; e 2000 unidades de fabricação de ferramentas (brocas canhão), utilizando-se das áreas, atividades e matérias primas relacionadas no Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, apresentado por ocasião da solicitação desta licença e para os seguintes equipamentos:

- Paleteira manual - Quant. 01 - 1,0 ton.
- Talha - Quant. 01 - 1,0 ton.
- Máquina de Furação - Quant. 03 - 7,5 CV
- Máquina de Furação - Quant. 01 - 11,0 CV
- Cetrífuga - Quant. 01 - 1,5 CV
- Retífica - Quant. 01 - 4,0 CV
- Máquina de Corte - Quant. 01 - 4,0 CV

(Continua...)

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAMOS e ROGERIO DAMASIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/0EED-C01F-E383-0CB8> e informe o código 0EED-C01F-E383-0CB8





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**TIPO DE DOCUMENTO:**

LO - Licença de Operação

EMISSÃO

08/10/2026

VALIDADE

08/10/2032

- Máquina de Solda por Indução - Quant. 01 - 15 A
- Afiadora (1 e 2) - Quant. 02 - 4,0 CV
- Exaustor (Afiadora 1) - Quant. 01 - 1,5 CV
- Coletor de Pó (Afiadora 1) Filtro de tecido em placas - Quant. 06 - 0,3 x 1,00 m cada
- Jato (vidro) - Quant. 01 - 4,0 CV
- Coletor de Pó (Jato) - Filtro manga) - Quant. 01 - 0,4 x 1,80 m
- Esmeril - Quant. 02 - 1,0 CV
- Furadeira de Bancada - Quant. 01 - 1/2 CV
- Policorte - Quant. 01 - 2000 W
- Lixadeira Manual - Quant. 03 - 1100 RPM
- Furadeira Manual - Quant. 02 - 2800 RPM
- Parafusadeira Manual - Quant. 01 - 850 RPM

A renovação da licença de operação deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do Artigo 17, do Decreto Municipal nº 197 de 28 de junho de 2023.

Para a renovação desta licença de operação, o interessado está ciente que o projeto arquitetônico deverá estar **REGULARIZADO** e **APROVADO** pela municipalidade, de tal forma que, na ausência desse atendimento, a renovação não ocorrerá até que esta solicitação seja atendida.

Em casos de geração de resíduos, nas mesmas circunstâncias mencionadas acima, o interessado deverá **APRESENTAR** o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, causas do episódio e das medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.

A presente licença não autoriza o uso de águas subterrâneas sem a outorga (ou sua dispensa), emitida pela Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas).

Poderão ser solicitadas da empresa, informações e/ou estabelecidas exigências adicionais face a alterações de caráter legal ou a critério (devidamente fundamentado) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAMOS e ROGERIO DAMASIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/0EED-C01F-E383-0CB8> e informe o código 0EED-C01F-E383-0CB8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EED-C01F-E383-0CB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO RAMOS (CPF 327.XXX.XXX-32) em 08/10/2026 11:48:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGERIO DAMASIO (CPF 266.XXX.XXX-90) em 08/10/2026 11:48:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/0EED-C01F-E383-0CB8>

**PODER LEGISLATIVO****CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão Mista formada pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Organização, Bens, Serviços, Saúde, Educação, Cultura, Servidores, Meio Ambiente e Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, em cumprimento ao artigo 180, inciso II da Constituição do Estado de São Paulo, convoca uma Audiência Pública para apresentação e discussão dos Projetos de Lei nº 51/2026, que “Dispõe sobre a localização, as condições de entrega e as características das áreas institucionais destinadas ao Poder Público nos loteamentos abertos e dá outras providências”, Projeto de Lei nº 52/2026, que “Dispõe sobre requisitos de drenagem de águas pluviais nos novos loteamentos abertos e dá outras providências” e Projeto de Lei nº 53/2026, que “Estabelece a obrigatoriedade de instalação de iluminação pública com tecnologia LED ou outras tecnologia com desempenho energético e ambiental equivalente ou superior nos novos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos de parcelamento do solo no município da Estância Turística de Salto, e dá outras providências”, todos de autoria do vereador Edemilson Pereira dos Santos. A Audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 20 de outubro de 2026, às 18h. As perguntas poderão ser enviadas através do formulário até 24 horas antes da audiência, que se encontra disponível no site <https://www.camarasalto.sp.gov.br/audiencias-publicas>. Lembramos ainda, que os trabalhos serão transmitidos no site <http://camarasalto.sp.gov.br/tvweb> e pelo facebook.com/camaramunicipaldesalto, onde a população poderá interagir com os membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 08 de outubro de 2026

EDIVAL PEREIRA ROSA

Presidente da Comissão Mista

.....



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CONVITE – REUNIÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, por meio da Comissão de Organização, Bens, Serviços, Saúde, Educação, Cultura, Servidores, Meio Ambiente e Administração, convida toda a população, autoridades, representantes do Poder Executivo, representantes da iniciativa privada, entidades da sociedade civil e demais interessados para participarem da Reunião Pública a ser realizada no dia **19 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, localizado na Av. D. Pedro II, nº 385, Centro. A reunião terá por finalidade promover o debate sobre **“Saúde Bucal – desafios, necessidades da população e propostas para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento”**, buscando reunir informações, demandas e propostas relacionadas aos desafios enfrentados pela população na área da saúde bucal, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e para a ampliação do acesso e da qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos no Município. Os trabalhos serão transmitidos ao vivo pelo site institucional da Câmara: www.camarasalto.sp.gov.br/tvweb. Todos os documentos estarão disponíveis na aba: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/politicas-publicas/category/620-2026>. Além disso, está disponível no portal da Câmara, na aba **“Audiências Públicas”**, um formulário de participação (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/form-audiencia-publica>). Os interessados poderão enviar suas contribuições e dúvidas **até 1 (uma) hora antes do início da reunião**, colaborando ativamente com o debate.

Câmara da Estância Turística de Salto, 06 de outubro de 2026

EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO


LUZIA DE FÁTIMA IZIDÓRIO VIDAL
MEMBRO


ARELIDO GUADAGNINI
MEMBRO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



CONSELHOS MUNICIPAIS



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26, de 09 de outubro de 2026

“Estabelece a recomposição da mesa diretora para o ano de 2026.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CMDCA) da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.029, de 03 de maio de 2023, Art. 4º, I e Art. 10, §3º;

CONSIDERANDO o quanto deliberado em Reunião Ordinária realizada a 8 de outubro de 2026:

RESOLVE

Art. 1º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CMDCA) passará a contar com a seguinte composição para o ano de 2026:

I – Presidente: Lauri Cericato (Sociedade Civil);

II – Angela Maria Storari Ferreira (Poder Público);

III – Secretário(a): Cristiane Valéria Fernandes da Fonseca (Sociedade Civil).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 09 de outubro de 2026 - 328º Fundação.



Documento assinado digitalmente

LAURI CERICATO

Data: 09/10/2026 08:45:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAURI CERICATO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CMJ

O Conselho Municipal da Juventude – (CMJ) convoca seus membros e convida a sociedade civil para sua 07ª Reunião Ordinária do ano de 2026 a ser realizada no dia **14 de outubro**, às 17h30, de maneira online.

Pauta:

- Feedback das palestras;
- Organização do projeto (emenda)

Emanuela de Barros Mensato

Presidente do Conselho Municipal da Juventude



33º Reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salto-SP

Convocatória Conselheiros

Local: Casa dos Conselhos_ Praça Antônio Vieira Tavares, nº 36 – Centro

Data e horário: 14/10/2026 às 14:30

Pauta da Reunião:

- Aprovação Ata Anterior (09/09/2026)
- Divulgação Cartilha SAN
- Avaliação diálogo candidatos
- Andamento CAISAN e adesão à SISAN
- Outros informes



Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS PRANDINI

Data: 09/10/2026 16:12:19-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Presidente
José Carlos Prandini

Av. Tranquillo Gianinni, Nº861, - Distrito Industrial, Salto/SP – Cep: 13329-600/SDETTI
Contato: (11) 99164-6401 - E-mail: comsea@salto.sp.gov.br



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – SALTO/SP

Aos vinte e nove de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30, na sala de reuniões 02, da Secretaria de Ação Social e Cidadania, situado na Praça Antonio Vieira Tavares nº 36 - Centro, Realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Constatada a ausência do Presidente e do Vice-Presidente e verificada a existência de quórum regimental, o Plenário deliberou, por unanimidade, pela indicação da conselheira Cristiane Valeria Fernandes da Fonseca, Secretária da Mesa Diretiva, para presidir exclusivamente a presente reunião, passando, após a deliberação, à apreciação da pauta. Conforme convocação, a reunião teve como pauta a apresentação do Protocolo Municipal Atualizado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, elaborado pelo Comitê responsável pela construção e pactuação do fluxo integrado de atendimento no município ao colegiado do CMDCA. A reunião teve início com a apresentação realizada pela Maria Inês Teixeira Yamamoto, que compõe o comitê responsável, representando a Secretaria de Educação, Maria Inês explanou sobre o processo de construção do protocolo e de sua finalidade no âmbito da rede municipal de proteção. Foi esclarecido que o documento constitui subsídio técnico para a execução do fluxo integrado de atendimento no município de Salto/SP, tendo como referências principais as legislações vigentes, além de outros documentos técnicos e normativos relacionados à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Durante a apresentação, foram abordados os objetivos do protocolo, destacando-se a necessidade de fortalecer a articulação entre os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, assegurar a proteção integral, prevenir a revitimização e qualificar o atendimento prestado no município. Foi apresentado o escopo do fluxo, que contempla crianças e adolescentes, vítimas diretas ou testemunhas de violência, bem como situações de suspeita de violação de direitos. O fluxo abrange a rede municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Sistema de Justiça, CMDCA, organizações da sociedade civil e demais serviços públicos e privados de atendimento infantojuvenil. Foram ainda apresentadas as diferentes formas de violência contempladas pelo protocolo. Em seguida, explanou sobre a classificação de risco e tempo de resposta, que deverá ser de ampla divulgação, e apresentou o modelo de registro de informação. Posteriormente, foram apresentadas as responsabilidades dos diferentes serviços e órgãos que compõem a rede de atendimento, considerando as possíveis portas de entrada das situações de violência. Nesse



momento, cada representante do Comitê realizou a explanação correspondente à sua área de atuação e representatividade, apresentando ao Colegiado os procedimentos previstos no protocolo para a respectiva porta de entrada. Maria Inês apresentou os procedimentos previstos para quando a porta de entrada for a Escola dentro do Sistema Educacional, destacando as orientações relativas ao acolhimento da revelação espontânea, registro das informações necessárias, comunicação ao Conselho Tutelar e acionamento dos demais serviços da rede, conforme a situação identificada. Na sequência, a Ana Paula Aguirre apresentou os procedimentos referentes à Unidade Básica de Saúde ou Hospital como porta de entrada, abordando as providências relacionadas ao acolhimento, avaliação e classificação de risco, atendimento dos agravos, registros, notificações e encaminhamentos necessários à rede de proteção. Gislaine Silva Barros Topal apresentou os procedimentos relativos aos Serviços de Esportes e Cultura, destacando que o fluxo previsto para esses serviços apresenta características semelhantes ao fluxo estabelecido para a área da Educação, especialmente no que se refere à identificação de sinais, acolhimento de revelação espontânea, preservação da criança ou adolescente, comunicação aos responsáveis pelos serviços e acionamento do Conselho Tutelar e demais integrantes da rede, quando necessário. Posteriormente, Gabriel da Silva Cerqueira apresentou os procedimentos previstos quando a porta de entrada for o CRAS, CREAS, SAICA ou OSC – Rede SUAS, abordando as responsabilidades relacionadas ao acolhimento, escuta, registro, classificação de risco, comunicação ao Conselho Tutelar, articulação com a Saúde, Segurança Pública e demais serviços, bem como o acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias. Vanusa Machado de Sousa apresentou os procedimentos correspondentes à situação em que a porta de entrada for o Conselho Tutelar, destacando as atribuições relacionadas ao recebimento das denúncias e notificações, acolhimento, avaliação de risco, enfatizou sobre a importância registro no SIPIA, (sistema já pode ser usado mas ressaltou, ainda, que o colegiado do Conselho Tutelar participará de formação específica sobre o sistema, com o objetivo de aprimorar sua utilização e possibilitar aplicação e acompanhamento das medidas de proteção, requisição de serviços da rede e articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Por fim, as GCMs Francisca Márcia Gonçalves Franco e Ana Paula Camargo Maciel realizaram, de forma sucinta, a apresentação dos procedimentos relativos à Segurança Pública, quando a porta de entrada for o órgão policial. Durante a explanação, foi salientado que as ações descritas no protocolo nesse item correspondem ao âmbito de atuação da Polícia Civil, especialmente no que se refere aos procedimentos de investigação e demais providências de sua competência.



Durante a discussão do item referente à Segurança Pública, foi apresentado ao Colegiado o quadro relacionado às atribuições da área de Segurança Pública. Após a exposição e discussão, o Plenário deliberou que deverá ser acrescido ao protocolo o item 7.4.1, contemplando as ações e procedimentos a serem adotados quando a porta de entrada for a Guarda Civil Municipal – GCM, acordado o prazo de 10 dias corridos para que as referidas GCMs façam o acréscimo, considerando suas atribuições no atendimento de ocorrências envolvendo crianças e adolescentes. Em decorrência desta deliberação, ficou também definido que o atual item 7.4 – “Quando a porta de entrada for no Órgão Policial” deverá ser reorganizado, passando a constar como item 7.4.2 – “Quando a porta de entrada for a Polícia Civil”, de modo a diferenciar expressamente as atribuições da Guarda Civil Municipal e da Polícia Civil no fluxo municipal integrado. Na sequência, a conselheira Cristiane, explanou o papel do CMDCA acerca da formulação, deliberação e controle das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ressaltou-se a importância da instituição do Comitê Integrado, com a finalidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os serviços e as políticas públicas envolvidas no atendimento a crianças e adolescentes, bem como promover a construção, a organização e a divulgação dos fluxos de atendimento e encaminhamento. Destacou-se, ainda, a necessidade de estabelecer pactuações entre os diferentes atores da rede de proteção, visando à definição de responsabilidades, à integração dos serviços e à garantia de atendimento integral, articulado e efetivo, especialmente nas situações de ameaça ou violação de direitos. Em seguida, integrantes do Comitê reforçaram a importância da continuidade da articulação intersetorial para a implementação e efetivação do protocolo no município, bem como da participação dos diferentes atores da rede de proteção na pactuação e no acompanhamento do fluxo. Ao final das discussões, o Protocolo Municipal Atualizado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência foi submetido à apreciação do Colegiado do CMDCA, sendo aprovado por unanimidade, com a ressalva de que deverá ser incluído o item 7.4.1, referente aos procedimentos e ações quando a porta de entrada for a Guarda Civil Municipal – GCM, conforme deliberação registrada nesta reunião. Após a realização do referido ajuste, o documento seguirá para os encaminhamentos necessários à sua pactuação e implementação. Na oportunidade, ficou ainda acordado que, a partir do mês de novembro de 2026, o Comitê deverá realizar reuniões mensais, sempre às terças quintas-feiras de cada mês, às 8h30, na Sala dos Conselhos 02, localizada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com a finalidade de dar continuidade às ações de acompanhamento, pactuação, implementação e aperfeiçoamento do



fluxo municipal integrado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, eu Luciane de Angelo lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Secretária da Mesa Diretiva Sra. Cristiane Valeria Fernandes Fonseca, que presidiu a reunião em substituição ao Presidente e ao Vice-Presidente.



Documento assinado digitalmente

CRISTIANE VALERIA FERNANDES DA FONSECA

Data: 09/10/2026 09:51:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane Valeria Fernandes Fonseca
Secretaria da mesa diretiva do CMDCA

CMDCA